



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC Nº
537/2022
FIS Nº
342

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2022 - FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ALGUNS PACIENTES QUE NECESSITAM DE SUPLEMENTAÇÃO DESSES PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 537/2022 PREGÃO ELETRÔNICO: 19/2022

HOMOLOGAÇÃO: 29/03/2022

EMPRESA: VERTICAL RIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

ENDEREÇO: RUA: Victor Civita, 66, Bloco 2, lojas 115 e 116, Jacarepaguá, CEP 22.775-044, Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 13.123.772/0001-62

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Secretaria Municipal de Administração do Município de São Sebastião do Alto, situado na Rua Dr. Júlio Vieitas, 88, Centro, São Sebastião do Alto /RJ, **o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr^(a). Claudiane dos Santos Pietrani Rodrigues**, nos termos do **Decreto Municipal nº 1.786/2017**, face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ALGUNS PACIENTES QUE NECESSITAM DE SUPLEMENTAÇÃO DESSES PRODUTOS**, segundo critérios estabelecidos no **EDITAL 19/2022** e, ainda, em virtude da deliberação do **Exm^o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Álif Rodrigues da Silva**, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela **EMPRESA VERTICAL RIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 13.123.772/0001-62, representada por **Rafaela da Rosa Pereira Cavalcante**, portador(a) da carteira de identidade nº 20963504-4 e do CPF nº 116.039.397-41, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, 100% DE MALTODEXTRINA COMO FONTE DE CARBOIDRATO, 100% DE GORDURA VEGETAL, MINERAIS E VITAMINAS. ISENTO DE GLÚTEN E SACAROSE. APRESENTAÇÃO LATA COM 400GR	LT	30	80,00	2.400,00
2	FÓRMULA QUE COMPLEMENTA A NUTRIÇÃO DOS BEBES A	UND	40	75,00	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

537/2022
343

	PARTIR DO NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE IDADE. RICO EM PREBIOTICOS (GOS/FOS) TAMBÉM É FONTE DE DHA E ARA E DE NUCLEOTIDEOS. 800 GRAMAS REFERENCIA APTAMIL PREMIUM 1				
3	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO LATA 800G. REFERENCIA; APTAMIL PREMIUM 2	LT	80	55,00	4.400,00
4	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO LATA 800G.	LT	50	66,00	3.300,00
5	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS, COM 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, 100% DE MALTODEXTRINA COMO FONTE DE CARBOIDRATO, 100% DE GORDURA VEGETAL, MINERAIS E VITAMINAS. ISENTO DE GLÚTEN E SACAROSE. APRESENTAÇÃO LATA COM 400GR	LT	60	90,00	5.400,00
11	COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS, FONTE DE CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINA A, B2, B12, B5, E e K, RICO EM VITAMINA C e D. COMPOSTO LATEO QUE POSSUI DHA, FERRO, VITAMINAS E MINERAIS E UM MIX EXCLUSIVO DE NUTRIENTES QUE CONTRIBUEM PARA O DESENVOLVIMENTO FÍSICO E MENTAL INFANTIL. CONTÉM	LT	100	59,00	5.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

537/2022
344

	LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO DE LATA 800G				
12	Fórmula Infantil para Lactentes e de seguimento para lactentes de 0 a 12 meses de idade. Com DHA e ARA. Não contém glúten. Apresentação lata 800g. REFERENCIA: NAN ESPESSAR	UND	50	59,00	2.950,00
TOTAL GERAL: R\$ 27.350,00 (vinte e sete mil e trezentos e cinquenta reais)					

1. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

3. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de São Sebastião do Alto, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

3.1. A prestação de serviços deverá ser realizada conforme solicitação do órgão gerenciador ou dos respectivos órgãos e após a emissão da Nota de Empenho.

4. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da certidão negativa referente ao **FGTS** e a **RECEITA FEDERAL**.

5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

5.1. Os serviços serão pagos no mês subsequente ao da prestação efetiva dos mesmos, de acordo com o boletim de medição emitido pela Fundo Municipal de Saúde;

5.2. O valor mensal a ser pago ao contratado (a) corresponderá ao apurado em função dos dias de utilização.

6. A EMPRESA obriga-se a:

6.1. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo CONTRATANTE por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.2. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do Município;



previdenciários ou relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados contratados pela EMPRESA para consecução do objeto do presente contrato.

7.2. A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela EMPRESA.

7.3. Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no item **7.2.** o **Município** efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à EMPRESA.

7.4. Ocorrendo término do CONTRATO sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

7.5. Excepcionalmente o valor retido conforme **item 7** poderá ser reduzido mediante requerimento fundamentado formalizado pela EMPRESA.

8. O pagamento será efetuado no mês seguinte à prestação do serviço, **entre 5 e 30 dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestadas** – a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da EMPRESA, a descrição clara do objeto do contrato – em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da EMPRESA e aceitas pela **Sec.Mun. Saúde e Higiene**. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

8.1 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.2 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

8.3. Entende-se por atraso o prazo que exceder **5 (cinco) dias úteis** da apresentação da fatura.

8.4 – Caso o Município de São Sebastião do Alto efetue o pagamento devido a contratada no prazo inferior ao citado no subitem 8, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

8.6 – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.7. A EMPRESA deverá encaminhar à Fundo Municipal de Saúde, **até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço**, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



- 15.3. Fornecer orientação técnica e subsídios inerentes aos serviços;
15.4. Notificar por escrito as irregularidades encontradas fixando prazo para correção.

~~ALIF RODRIGUES DA SILVA~~

Álif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Rapela da Rosa P. Cavalcante

**VERTICAL RIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CONTRATADA**

Claudiane dos Santos Pietrani Rodrigues
Claudiane dos Santos Pietrani Rodrigues
Responsável pelo Órgão Gerenciador

13.123.772/0001-62

vertical_{Rio}
VERTICAL RIO COMÉRCIO DE
PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Rua Victor Civita nº 66 BI 02 LOJAS 115 e 116
Barra da Tijuca CEP. 22775-044
Rio de Janeiro - RJ

[Handwritten mark]